



# S.T.S.P.M.P

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia

Base Territorial Município de Paulínia

Arquivo Nacional das Entidades Sindicais (MTB) sob nº 46.000.008.167/93 - Código Sindical nº 013.272.04.533-2 - CNPJ 59.019.463/0001-48  
Rua dos Imigrantes, 885 - Pq. da Figueira - CEP 13140-841 - Paulínia - SP - FONE: (18) 3874-2179 / 3833-2888 - Fax: 3833-3357  
E-mail: presidente@stspmp.org - secretaria@stspmp.org - financeiro@stspmp.org - contato@stspmp.org

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LUANA LIMA  
DUARTE VIEIRA LEAL DD. PROCURADORA DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO TRABALHO DA 15.<sup>a</sup> REGIÃO, CAMPINAS –  
S.P.**

**NF n.º 001178.2020.15.000/0**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, entidade de classe já devidamente qualificada nos autos do procedimento em epígrafe, por seu advogado e bastante procurador infra-assinado, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo-se em vista a notificação 28.106/2021, para expor o que segue:

Analisando os documentos carreados aos autos pela Municipalidade, podemos apurar que os decretos exarados pelo município são oriundos do ano de 2020, ou seja, anteriores a determinação de retorno as atividades através da CI n.º 07/21.

Tal situação também ocorre com os protocolos e orientações do DIMOP, os quais relatam casos e situações anteriores a discussão envolvendo a CI n.º 07/21.

Por tais razões, percebe-se que inobstante a municipalidade tenha apresentado farta documentação para justificar nosso apontamento, não logrou êxito em demonstrar como ocorrerá o retorno dos servidores públicos com comorbidade e aquelas com gravidez de risco neste ano de 2021, com a edição da CI n.º 07/21.

A CI n.º 07/21 comprova que a municipalidade determinou o retorno de todos as funções presenciais, contudo, não apresentou relatório pormenorizado quanto ao retorno específico deste grupo de risco.



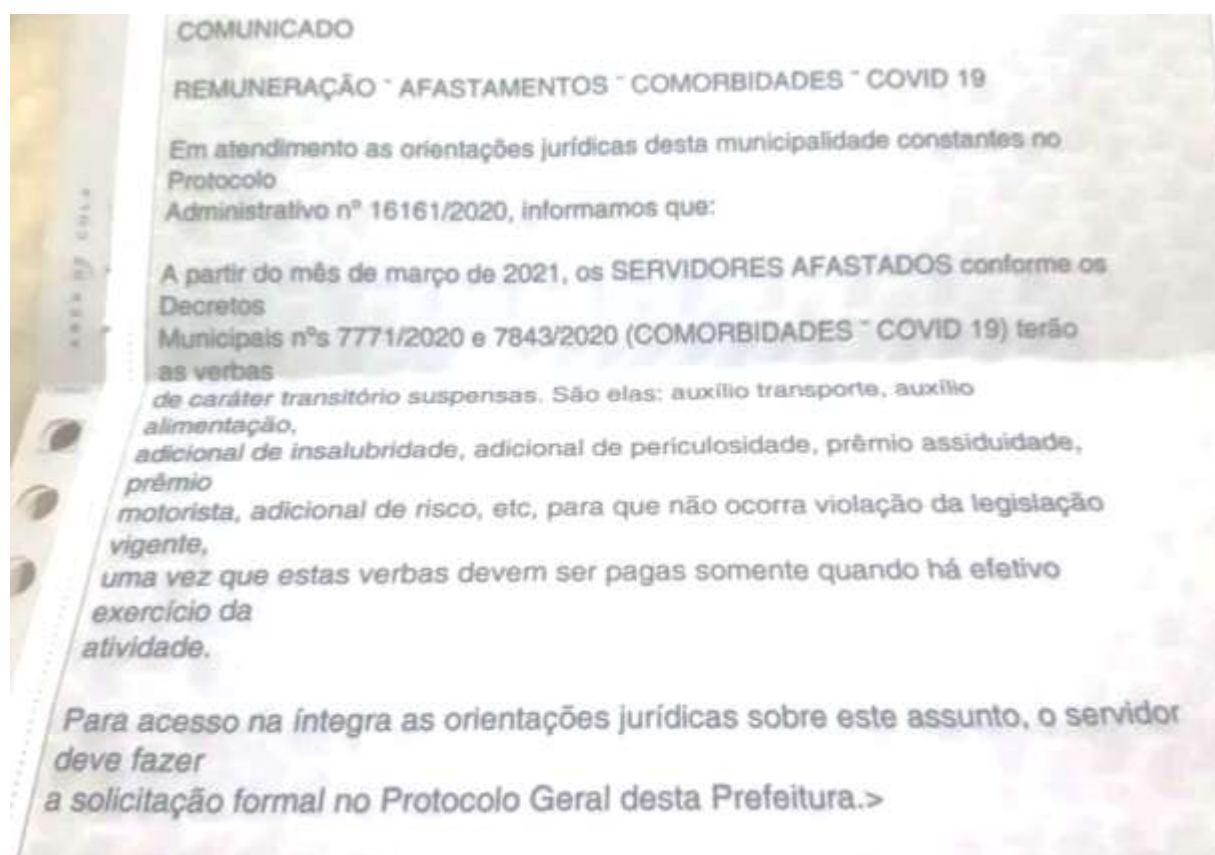
# S.T.S.P.M.P

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia

Base Territorial Município de Paulínia

Arquivo Nacional das Entidades Sindicais (MTB) sob nº 46.000.008.167/93 - Código Sindical nº 013.272.04.533-2 - CNPJ 59.019.463/0001-48  
Rua dos Imigrantes, 885 - Pq. da Figueira - CEP 13140-841 - Paulínia - SP - FONE: (19) 3874-2179 / 3833-2888 - Fax: 3833-3357  
E-mail: presidente@stspmp.org - secretaria@stspmp.org - financeiro@stspmp.org - contato@stspmp.org

E o que é pior o empregador público está notificando estes servidores, fragilizados neste momento de pressão que vem sofrendo, informando que serão afastados por auxílio doença com a perda das verbas de caráter transitório, conforme comprova o documento abaixo:



Ademais, Nobre Procuradora, o relato da Municipalidade de que os graus de 05 à 09 não possuem data prevista para retorno, não coaduna com a escorreita e necessária veracidade, haja vista, que todos os servidores do grupo de risco, comorbidades, grávidas, estão recebendo o documento ameaçador acima colacionado, ou seja, as avaliações e supostas escalas e graus criados pelo DIMOP para sopesar o momento de retorno destes profissionais não existe, ou não está sendo aplicado na prática, no caso concreto.



# S.T.S.P.M.P

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia

Base Territorial Município de Paulínia

Arquivo Nacional das Entidades Sindicais (MTB) sob nº 46.000.008.167/93 - Código Sindical nº 013.272.04.533-2 - CNPJ 59.019.463/0001-48  
Rua dos Imigrantes, 885 - Pq. da Figueira - CEP 13140-841 - Paulínia - SP - PABX: (18) 3874-2179 / 3833-2888 - Fax: 3833-3357  
E-mail: presidente@stspmp.org - secretaria@stspmp.org - financeiro@stspmp.org - contato@stspmp.org

Nos parece que apenas serve de cortina, pano de fundo para mascarar uma situação que de fato não existe, prova disso é o comunicado enviado indistintamente e sem respeitar escalas e graus a todos os profissionais do grupo de risco, com comorbidades e grávidas em risco.

**Por tais razões, requer a intervenção de Vossa Excelência, para afastar a tentativa absurda da Municipalidade de Paulínia de retirar dos vencimentos dos profissionais com comorbidades, grupo de risco e grávidas com gestação de risco, as verbas de caráter transitório, bem como, vedar que estes profissionais sejam afastados por auxílio doença.**

Campinas, 10 de fevereiro de 2021

Dr. Rafael Ceroni Succi  
OAB/SP – 266.979